



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

RESOLUÇÃO Nº 002/2014

Regulamenta as atribuições da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Regime de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFRB (CART/UFRB) e dá outras providências.

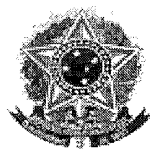
O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das competências que lhe são conferidas nos Art. IV do Estatuto e Art. II do Regimento Geral da UFRB e amparado no decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, alterado pelo decreto nº 4.836, de 09 de setembro de 2003, tendo em vista a criação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Regime de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFRB (CART/UFRB) conforme o Art. 8 da resolução nº 01/2014 de 07 de julho de 2014, e considerando a necessidade de normatizar o seu regime de organização e funcionamento,

RESOLVE *ad referendum*:

Art. 1º Regular o regime de funcionamento da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Regime de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFRB (CART/UFRB) no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia que terá como finalidade avaliar e emitir parecer sobre o processo de implantação, bem como assessorar e acompanhar a manutenção da jornada de trabalho flexibilizada na UFRB.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução entende-se por Unidade Organizacional a menor parte em que a estrutura organizacional da Universidade é dividida, a exemplo dos Núcleos.

F



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

Art.3º A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Regime de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFRB (CART/ UFRB) será composta por:

- a) quatro representantes técnico-administrativos escolhidos entre seus pares;
- b) quatro representantes da comunidade acadêmica, escolhidos de acordo com critérios estabelecido pela reitoria;
- c) um representante da CIS.

§1º O presidente da CART será um técnico-administrativo eleito entre os componentes da comissão, para um mandato de dois (02) anos prorrogável por igual período.

§2º Serão formadas sub-comissões, por centro de ensino, formadas pelos chefes dos núcleos acadêmico, administrativo, técnico-específico e núcleo da biblioteca, que terão por função subsidiar as decisões da comissão central, mediante o acompanhamento direto da aplicação dos turnos contínuos no âmbito dos centros de ensino.

§3º Será formada uma sub-comissão, formada por quatro representantes dos servidores técnico-administrativos lotados na administração central, escolhidos entre seus pares, que terá a função de subsidiar as decisões da comissão central, mediante o acompanhamento direto da aplicação dos turnos contínuos no âmbito da administração central.

Art. 4º Compete à CART:

- a) subsidiar a comunidade acadêmica com informações técnicas e legais sobre a implantação e manutenção dos turnos contínuos;
- b) receber processo de solicitação de flexibilização da jornada de trabalho, em Turnos Contínuos e analisar se a Unidade Organizacional solicitante preenche

(Assinatura)



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

os requisitos necessários à implementação e manutenção da jornada de trabalho flexibilizada;

c) realizar visitas periódicas às unidades organizacionais a fim de assegurar o cumprimento da legislação em vigor referente ao tema e da Resolução 01/2014;

d) promover periodicamente pesquisas que permitam visualizar impactos da adoção da flexibilização da jornada de trabalho em cada setor e em especial no atendimento aos usuários;

e) registrar e avaliar os resultados das pesquisas, com base em dados recolhidos nas Unidades Organizacionais;

f) propor alternativas para otimizar o processo de implantação dos turnos contínuos de trabalho, no âmbito das unidades organizacionais da UFRB;

g) assessorar a instituição quanto à implantação/manutenção da Jornada de Trabalho Flexibilizada;

h) apresentar, ao final de 90 dias da implantação da jornada de trabalho flexibilizada, avaliação final de cada Unidade Organizacional quanto à viabilidade de permanência do regime de trabalho em turnos contínuos, bem como possíveis aspectos a serem ajustados, considerando os resultados obtidos conforme Resolução 01/2014 e legislação específica.

Art.5 ° Quanto aos procedimentos de análise de processo pela CART o fluxo processual seguirá o estabelecido no Art. 13 da Resolução 01/2014 do CONSUNI/UFRB, sendo de sua responsabilidade a verificação dos instrumentos que compõem o processo de requerimento de Flexibilização.

§1° A solicitação de flexibilização da jornada de trabalho será requerida pelos servidores técnico-administrativos lotados na unidade proponente.

§2° Após manifestação do Reitor, o processo será enviado à PROGEP para ciência e publicação no Boletim de Pessoal do Ato Administrativo.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

Art. 6º O prazo de vigência da CART é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação da portaria de designação dos representantes, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas, 31 de julho de 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Soglia', written over the printed name.

**Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
Presidente do Conselho Universitário**